

Processo: 0116/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0056/2020

ATA DE ABERTURA

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2020 - Aquisição de veículo zero km para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de São Lourenço.

Aos quinze dias do mês de abril de 2020, às 15 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.873/2019, para o certame licitatório que tem por objeto o definido no preâmbulo desta ata, realizado através do endereço WEB www.caixa.gov.br. Credenciaram-se para o certame 05 (cinco) empresas e apresentaram proposta as seguintes:

CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
04.582.480/0001-05	Ideal Com. de Veículos e Peças Ltda
28.072.149/0001-03	TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
19.807.015/0001-94	Pavepe Para de Minas Veículos e Peças
32.679.115/0001-40	R & M Comercio de Veiculos Eireli

Foi aberta a fase da análise das propostas, às 15h, a empresa Pavepe Para de Minas Veículos e Peças, teve sua proposta desclassificada por descumprir os itens 5.1 e 6.5 do Edital e 2.7.3 do Anexo II do Edital.

Foi aberta a fase de lances pelo site, no intervalo das 15:30h às 15:40h, do corrente dia, foi declarada vencedora a empresa R & M Comercio de Veiculos Eireli. A Pregoeira afim de agilizar o procedimento de aquisição e primeiro emplacamento do veículo, solicitou documentação complementar da empresa que contenha a autorização e a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, em atendimento dos itens 2.2.2 e 2.2.4 do Anexo I do Edital, conforme entendimento do TCE/MG em análise a Denúncia nº 1015299.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril a empresa R & M Comercio de Veiculos Eireli foi inabilitada por não atender os itens 2.2.2 e 2.2.4 do Anexo I do Edital, passando para a próxima colocada, a empresa Top Flex Comércio e Serviços Eireli EPP. A fim de agilizar o procedimento de aquisição e primeiro emplacamento do veículo, a pregoeira solicitou documentação complementar da empresa que contenha a autorização e a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, em atendimento dos itens 2.2.2 e 2.2.4 do Anexo I do Edital, conforme entendimento do TCE/MG em análise a Denúncia nº 1015299.

Aos vinte e sete dias do mês de abril a empresa Top Flex Comércio e Serviços Eireli EPP foi inabilitada por não enviar documentação complementar.

Aos vinte e oito dias do mês de abril foi solicitada a documentação da empresa Ideal Com. de Veículos e Peças Ltda.

A seguir procedeu-se à análise da documentação, sendo considerada a empresa habilitada.

Tendo em vista que não houve recurso, a proposta final ficou conforme requisição apurada em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

Pregoeira:  _____

Equipe de Apoio:

 _____